LEI Nº 2.376, de 29 de julho de 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Crédito Especial no valor de até R$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), destinado ao atendimento da aplicação da receita repassada ao Fundo Municipal de Saúde pelo SIA/SUS e ou órgão Federal ou Estadual competente.

Art. 2º - O crédito disciplinado no artigo anterior, será aberto com as seguintes classificações orçamentárias:

13.75.021.2.062 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1.1	R$ 80.000,00
3.1.1.3	R$ 2.000,00
3.1.2.0	R$ 200.000,00
3.1.3.1	R$ 435.000,00
3.1.3.2	R$ 1.150.000,00
3.2.5.3	R$ 3.000,00
4.1.2.0	R$ 30.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal se valerá daqueles previstos no inc. III do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.998.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 29 dias do mês de julho de 1.998.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal